EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO N.º 5334/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
(ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DA COTA EXCLUSIVA E RESERVADA PARA ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014)

Torna-se público que o Município de Salto de Pirapora, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7124/2023, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 28/10/2026 às 17:00h (horário de Brasília) Até 12/11/2026 às 07:59h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**12/11/2026 às 08:00h** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 00,01
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 969.739,60 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: www.saltodepirapora.sp.gov.br, aba Licitações e Compras **ou** https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/servicos/1025/licitacao-e-compras/ PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Portal BNC: https://bnc.org.br/
Decreto Municipal nº 7124/2023	https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/0/3/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simples

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em partes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **www.bnc.org.br.**
3.1.2. **Para os ITENS DA COTA PRINCIPAL** – PARTICIPAÇÃO AMPLA – os interessados que atendam aos requisitos do Edital e seus Anexos;
3.1.3. **Para os ITENS DA COTA EXCLUSIVA E RESERVADA** – destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
3.1.3.1. **Não havendo vencedor para a cota reservada,** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes;
3.1.3.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através de manifestação de operador formalmente designado.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. O licitante se compromete a:
3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BNC", utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail: contato@bnc.org.br

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1. valor unitário e total do lote;
5.1.2. quantidade;
5.1.3. marca a modelo. Se for marca própria, no campo marca deverá a licitante se utilizar da palavra próprio ou do símbolo "." para evitar identificação prévia.
5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a **Súmula 10[1] do TCE/SP**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.
6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
75.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e anexos do processo.
7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.19.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem *8.5.*
8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - **ICP-Brasil** possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.
9.1.2. Para a assinatura da ata deverá apresentar previamente o comprovante de cadastro no **CadTCESP** nos termos da **Resolução 21/2022 do TCE-SP.**

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - **ICP-Brasil** ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado **ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saltodepirapora.sp.gov.br e na plataforma da BNC: www.bnc.org.br
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Termo de Referência

Salto de Pirapora, 27 de outubro de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 5334/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
g) **Licença de funcionamento**, emitido pelo Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, compatível com os itens objeto da licitação.
1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**
d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários Estaduais, a regularidade deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os **débitos inscritos na Dívida Ativa;**
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, **relativa aos tributos mobiliários e incidentes** sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)
a) Será necessário apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela **Vigilância Sanitária** da sede do licitante (Lei 6.437/77, artº. 10, inciso IV).

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br
g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- Preenchimento do FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, exigidos pelo Tribunal de Contas (poderá ser incluído na proposta final reajustada desde que conste todos os dados solicitados).

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 5334/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br

g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das **restrições de participação**, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)
CARGO:
RG: CPF:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
TITULAR:

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 5334/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026
VALIDADE: xx/xx/2027

O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, com sede na Avenida Lydia David Haddad, n.º 150, Campo Largo, Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.093/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ***MATHEUS MARUM DE CAMPOS***, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º 404.351.228-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 5334/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.124/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA",** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, GESTÃO E FICALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A **entrega e pagamento dos produtos** deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:

2.2.1. Execução do objeto:

2.2.1.1. O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

2.2.1.2. O material deverá ser entregue em até sete (07) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento (AF) pelo contratado.
2.2.1.3. As entregas acontecerão da seguinte forma:

- **cestas básicas**, terão as entregas parcelada, mensalmente, em quantidades que atendam às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- **cestas natalinas**: as entregas acontecerão em datas indicadas pelo contratante.

2.2.1.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário, conforme definido na autorização de fornecimento (AF):

Fundo Social de Solidariedade – Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro.
Horário: das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h30

2.2.1.5. Os itens apresentados devem estar de acordo com o descritivo solicitado.
2.2.1.6. Só serão aceitos itens de boa qualidade, em suas embalagens originais, bem acondicionados e nas quantidades solicitadas conforme especificado neste documento.

2.2.2. Gestão e Fiscalização
2.2.2.1. A gestão da ata de registro será efetuada por Angélica Diniz Fernandes Gimenez, Secretária de Desenvolvimento Social, CPF: 204.963.368-86
2.2.2.2. A fiscalização do termo de ajuste será feita pela Sra. Valdo Luiz Gomes de Almeida, Chefe de Seção, CPF: 169.024.978-18.

2.2.3. Medição e Pagamento
2.2.3.1 Os Pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Salto de Pirapora.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Salto de Pirapora que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Contratante e da Contratada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta. **DATA BASE: 19/10/2026.**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.5. Multa:
9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Salto de Pirapora, XX de XXXXXXX de 2026.

COMPROMITENTE COMPRADOR
MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
EMPRESA- RESPONSAVEL EMPRESA

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome:_____
RG._____ RG._____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5334/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):____**/2026**
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, **de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome**: ANGÉLICA DINIZ FERNANDES GIMENEZ**
Cargo**: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CPF: **204.963.368-86**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**
Nome: **VALDO LUIZ GOMES DE ALMEIDA**
Cargo: **CHEFE DE SEÇÃO**
CPF: **169.024.978-18**

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PROCESSO N.º 5334/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas para **aquisição de cestas básicas e cestas de Natal para distribuição gratuita.**

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento de escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de cestas básicas e cestas de Natal, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Salto de Pirapora/SP**.**

A contratação tem como finalidade garantir o atendimento das necessidades alimentares de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**,** que prevê benefícios eventuais de caráter suplementar e temporário, integrados às garantias da proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Decreto Municipal que dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Benefício Eventual (Decreto nº 7028/2023). Atualmente, o Fundo Social de Solidariedade realiza o atendimento mensal de aproximadamente 500 famílias, por meio da distribuição de cestas básicas. Além disso, o cadastro do Fundo Social conta atualmente com aproximadamente 1.300 famílias que apresentam demanda pelo recebimento desse benefício, demonstrando a necessidade de continuidade das ações de apoio alimentar desenvolvidas pelo Município.

A concessão de cesta básica, enquanto benefício eventual, constitui uma provisão de caráter suplementar e provisório, destinada ao atendimento de famílias que, em decorrência de situações de vulnerabilidade temporária, encontram dificuldades para garantir suas necessidades básicas, especialmente no que se refere à alimentação. A concessão do benefício é realizada mediante avaliação técnica e social, buscando assegurar que o auxílio seja destinado de maneira adequada às famílias que efetivamente necessitam desse suporte.

Além da distribuição mensal de cestas básicas, o Fundo Social de Solidariedade vem realizando, ao longo dos últimos exercícios, a entrega de Cestas de Natal, ação que passou a integrar as atividades desenvolvidas pelo Município junto à população atendida. As Cestas de Natal possuem caráter social e simbólico, constituindo uma complementação temporária do benefício alimentar e proporcionando às famílias assistidas melhores condições para vivenciar o período natalino com dignidade.

A continuidade da ação justifica-se pela demanda existente e pela necessidade de manutenção do atendimento às famílias cadastradas, considerando o número de pessoas que dependem do apoio prestado pelo Fundo Social de Solidariedade. A experiência decorrente das ações realizadas nos exercícios anteriores demonstra a relevância da manutenção dessa iniciativa, especialmente durante o período natalino.

A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

Considerando que a aquisição de cestas básicas e cestas de Natal constitui ação já desenvolvida pelo Município e que permanece a necessidade de atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, a contratação apresenta-se como medida necessária à continuidade das ações promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade, observadas as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

As especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações referentes ao objeto encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência, elaborado de acordo com as demandas identificadas pelo Fundo Social de Solidariedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CESTAS BÁSICAS

ITEM	QTD	PRODUTO
1	**1.500** **Cota reservada ME/EPP**	**Cestas Básicas montadas e embaladas em material plástico reforçado e bem lacrado, contendo a data do empacotamento.**
2	**4.500**	**Cestas Básicas montadas e embaladas em material plástico reforçado e bem lacrado, contendo a data do empacotamento.**

ITENS CONTIDOS EM CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA:

Item	*Qtd*	*Unidade*	*Descrição*
1	*02*	*Pcte c/ 1Kg*	***Feijão** - Carioca, safra nova, tipo 1, teor máximo de impurezas entre 1% e 2%, tempo aproximado sob pressão de 45 minutos para cocção, e após cocção apresentar grãos entumecidos e de aspecto homogêneo, embalagem plástica transparente de 1kg. Com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.*
2	*01*	*Pcte c/ 400g*	***Achocolatado em pó** – Mistura em pó para o preparo de achocolatado, fonte de vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro preservados, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: Deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, constando identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem 400 gramas - validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*

3	*02*	*Und c/ 340g (no mínimo)*	***Extrato de Tomate –*** *Composto de tomate, açúcar e sal preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso - em embalagem "lata" de no mínimo 340g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.*
4	*01*	*Pcte c/ 500g*	***Farinha de milho amarela*** *- Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs, limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, mínimo de 6% p/p de proteína. Com data de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.*
5	*01*	*Pcte c/ 1Kg*	***Sal*** *– Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, teor igual ou superior a 15 (quinze) mg até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) mg de iodo por Km de produto. Embalagem plástica transparente de 1Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*
6	*01*	*Pcte c/aproxima-damente 350g*	***Biscoito doce, tipo maisena****, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, embalagem com 350 gramas - validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*
7	*02*	*Pcte c/ 500g*	***Macarrão tipo Ave Maria –*** *com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão - emb. 500g - validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.*
8	*01*	*Und c/ 900ml*	***Óleo de soja refinado –*** *óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. pet reforçada de 900ml - validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*
9	*01*	*Pcte c/ 5Kg*	***Arroz tipo 1 –*** *arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com umidade permitida em Lei, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento – emb. 5 kg – validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.*
10	*01*	*Pcte c/ 2Kg*	***Açúcar cristal –*** *açúcar cristal - obtido da cana de açúcar; com aspecto, odor e sabor próprios; cor clara; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de plástico atóxico, com 2 kg.*
11	*01*	*Pcte c/ 500g*	***Café –*** *Café tradicional, torrado e moído, bem. Prim., alto vácuo.*

12	*01*	*Pcte c/ 500g*	***Fubá**- Fubá de milho; obtido do grão de milho, fortificado com ferro e ácido fólico; cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 150/17, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, e alterações posteriores, produto sujeito, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;*

CESTAS NATALINAS

ITEM	QTD	PRODUTO
3	**1.010**	**Cestas Natalinas montadas e embaladas em caixa natalina decorada, reforçada e bem lacrada, contendo a data do empacotamento.**

ITENS CONTIDOS EM CADA UNIDADE DE CESTA NATALINA:

Item	*Qtd*	*Unidade*	*Descrição*
1	*01*	*Embalagem de 400 g*	**Panetone com gotas de chocolate –** Produto alimentício tipo panetone, elaborado com massa fermentada, contendo gotas de chocolate, de textura macia e aroma característico. Embalagem individual, íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente. Peso líquido de 4**00 g** por unidade. Produto de primeira qualidade, próprio para consumo, acondicionado de forma a preservar suas características e condições de higiene. Prazo de validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. **(Referência: Chocotone Visconti ou de qualidade equivalente ou superior).**
2	*01*	*Embalagem pet de 2L*	**Refrigerante sabores, embalados em garrafa pet de 2L -** Bebida gaseificada, sabor guaraná, preparada a partir de água gaseificada, açúcar e extrato de guaraná, com aroma e sabor característicos. Deverá apresentar coloração, sabor e odor próprios do produto. Acondicionado em garrafa PET de **2 litros**, original do fabricante, resistente, íntegra, devidamente lacrada e sem sinais de violação. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, e demais informações exigidas pela legislação vigente. **(Referência: Guaraná Kuat ou produto de qualidade equivalente ou superior).**
3	*01*	*Embalagem de 130 g*	**Biscoito recheado com sabor de chocolate, embalagem de 130g** - com casquinha de coloração clara/branca, crocante e assada, constituído por duas unidades de biscoito, unidas por recheio cremoso sabor chocolate, de sabor intenso e característico. O produto deverá conter cacau e chocolate em sua composição, apresentar textura crocante, recheio uniforme e aroma e sabor próprios de chocolate. Embalagem individual, contendo peso líquido de 130 g, original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e resistente, com identificação do produto, informações sobre alergênicos e demais informações exigidas pela legislação vigente. **(Referência: Biscoito Passatempo Recheado sabor Chocolate – Nestlé, ou produto equivalente ou superior).**

4	*01*	*Sachê c/aproximada -mente 240 g*	**Azeitona verde em conserva, sem caroço -** inteiras, de coloração e sabor característicos, com textura firme. Acondicionada em embalagem, tipo sachê, íntegra e devidamente fechada, contendo líquido de cobertura e identificação do produto, fabricante, lote e validade demais informações conforme legislação vigente. Embalagem sachê de aproximadamente 240 g.
5	*01*	*Pcte c/ 180 g*	**Farofa Pronta temperada tradicional** – Embalagem plástica reforçada de 250g. Farofa pronta para consumo, elaborada à base de farinha de mandioca, previamente torrada e temperada, com sabor e aroma característicos, apresentando textura crocante e granulometria uniforme. Produto temperado, de preparo pronto. Deverá apresentar coloração e características próprias do produto, sem presença de umidade excessiva, mofo, rancidez ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e resistente, contendo peso líquido de 250 **g**, identificação do produto, informações sobre alergênicos e demais informações exigidas pela legislação vigente. **(Referência: Farofa Pronta Kisabor, ou produto equivalente ou superior)**
6	*01*	*Pcte. C/ 400 g*	**Linguiça tipo calabresa defumada – emb. 400g -** tipo linguiça calabresa, cozida e defumada, elaborada com carne suína e/ou matérias-primas a base de carnes permitidas pela legislação, acrescida de condimentos e temperos, com sabor e aroma característicos de linguiça calabresa defumada. Produto de boa qualidade, firme, sem sinais de alteração, mofo ou deterioração. Acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e resistente, com peso líquido de 400 g, contendo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes e demais informações exigidas pela legislação vigente. **(Referência: produto equivalente às linhas econômicas de linguiça calabresa defumada disponíveis no mercado, de qualidade equivalente a Pamplona ou Seara)**.
7	*01*	*Pcte c/ 500g*	**Macarrão tipo Parafuso – pacote c/ 500g -** massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com farinha de trigo e ovos, demais ingredientes permitidos, com formato e características próprias do produto. Acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade, conforme legislação vigente. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão - emb. 500g. **(Referência: Adria ou produto de qualidade equivalente ou superior)**
8	*01*	*Sachê c/ 300 g*	**Molho de tomate tradicional – embalagem sachê reforçado de 300 g**- composto Tomate, cebola, amido, sal e especiarias. Acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade, conforme legislação vigente. **(Referência: Fugini ou produto com qualidade equivalente ou superior)**
9	*01*	*Pcte c/ 100g (aproximada mente)*	***Pipoca Doce* – embalagem com aproximadamente 100g** - pipoca doce pronta para consumo, elaborada à base de milho e ingredientes permitidos, com sabor, aroma, textura e características próprias do produto. Acondicionada em embalagem íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade, conforme legislação vigente. **(Referência: Pipoca Emília ou produto de qualidade equivalente ou superior)**
10	*01*	*Caixa c/ 220g*	***Caixa de bombom- embalagem com 220 g –*** bombons de chocolate, sabores variados, embalagem de 220 gr.
11	*01*	*Caixas para embalagem*	***Caixas Natalinas Reforçada e Decoradas para armazenamento dos itens.***

Destaca-se que os itens que comporão as cestas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 7124/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência, edital e legislação aplicável.
5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; não será admitida a subcontratação do objeto contratual; não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
5.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.
5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.
5.5. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição, data de validade e demais especificações necessárias para perfeita caracterização do produto.
5.6. A contratada fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto, contaminação (carunchos), antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
5.7. Os itens que comporão a cesta básica deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou fora do padrão de qualidade, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
5.11. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.
6.2. O material deverá ser entregue em até sete (07) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento (AF) pelo contratado.
6.3. As entregas acontecerão da seguinte forma:
- cestas básicas, terão as entregas parcelada, mensalmente, em quantidades que atendam às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- **cestas natalinas: as entregas acontecerão em datas indicadas pelo contratante**.

6.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário, conforme definido na autorização de fornecimento (AF):
- Fundo Social de Solidariedade – Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro.
Horário: das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h30

6.5. Os itens apresentados devem estar de acordo com o descritivo solicitado.
6.6. Só serão aceitos itens de boa qualidade, em suas embalagens originais, bem acondicionados e nas quantidades solicitadas conforme especificado neste documento.

6.7. Obrigações da contratada:

6.7.1. Executar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
6.7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
6.7.3. Indicar nome e telefone de funcionário, para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.
6.7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
6.7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.7.6. Os bens serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material solicitado.
6.7.7. No caso do (s) produto (s) serem insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa no qual deverá constar as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
6.7.8. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que lhe forem determinados, nos limites legais.
6.7.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 97 a 100 do Decreto Municipal nº 7124/2023.
7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.4. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
7.5. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a inadequação dos mesmos, ainda que a verificação só se tenha tornado possível após a sua entrega.
7.6. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
7.7. Considerando o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 7124/2023, fica designado para realização da gestão da Ata de Registro de Preços o abaixo indicado ou quem possa a vir a substitui-lo, nos termos do art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021.

NOME: Angélica Diniz Fernandes Gimenez
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
CPF: 204.963.368-86

7.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente dessa contratação será o servidor:
Nome: Valdo Luiz Gomes de Almeida
CPF: 169.024.978-18
Cargo: Chefe de Seção

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** contados da data de liberação da Nota Fiscal pela Secretaria responsável. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA,** servindo o recibo de transferência como comprovante de pagamento.
8.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
8.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (nota Fiscal Eletrônica), em moeda corrente do país.
8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar cópia da autorização de fornecimento (AF), Certidão de Regularidade do FGTS, CNDT – Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativo a Tributos Federais, à dívida ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
8.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.
8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Tratando-se o objeto de bem comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão eletrônico, seguindo o critério de menor preço por cesta.

9.1. Amostra: Não serão exigidas.
9.2. Qualificação Técnica: Deverá ser exigido das licitantes a apresentação de:
a) Será necessário apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante (Lei 6.437/77, artº. 10, inciso IV).

9.3. Qualificação Econômico-financeira: Deverá ser exigido das licitantes a apresentação de:
- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.4. Participação de consórcio: Não será permitido participação de consórcio.

9.5. Garantia de proposta: Não será exigido garantia de proposta.

9.6. Condições para assinatura do contrato: Não serão exigidas condições para a assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
Será realizada pesquisa de preços pela Secretaria Demandante para balizar o valor estimado da licitação, devendo atender ao disposto nos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 7124/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será adotado o sistema de Registro de Preços, procedimento que não exige tal verificação.

11.1. Fonte do recurso
Serão utilizados recursos do Fundo de Distribuição Gratuita e do Benefício Eventual.

Salto de Pirapora, 24 de setembro de 2026.

Angélica Diniz Fernandes Gimenez
Secretária de Desenvolvimento Social
Valdo Luiz Gomes de Almeida
Chefe de seção

JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL

Considerando a necessidade de CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO, esta justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de padronização dos produtos, de modo a fundamentar a decisão de não estabelecer cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório.

1. **Vantajosidade Econômica:** A ausência de cotas reservadas para ME/EPP assegura maior competitividade entre os participantes do certame, pois ao considerar ser entrega única, o fornecedor pode ter seus custos reduzidos, o que possibilita à administração pública obter propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Ao permitir a participação ampla de empresas de diferentes portes, aumenta-se a concorrência, garantindo melhores condições de aquisição para o órgão público.
2. **Padronização dos Produtos:** A padronização dos das cestas é fundamental para garantir a uniformidade no amparo às famílias assistidas. Ao não reservar cotas para ME/EPP, evita-se a aquisição de produtos que possam apresentar variações significativas em especificações técnicas, materiais e acabamentos, o que poderia comprometer a qualidade e a funcionalidade do serviço.
3. **Eficiência Operacional:** A compra de cesta padronizada e de qualidade comprovada assegura a continuidade da assistência, reduzindo possíveis atrasos na entrega. Empresas com maior capacidade produtiva geralmente atendem melhor aos requisitos de qualidade e prazo de entrega, o que é fundamental para a administração pública.

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção de cotas reservadas para ME/EPP na aquisição de cesta de Natal justifica-se pela necessidade de assegurar a vantajosidade econômica e garantir a padronização dos produtos, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade que norteiam as contratações públicas.

Salto de Pirapora, 22 de outubro de 2026.

Angélica Diniz Fernandes Gimenez
Secretária de Desenvolvimento Social